

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/08/2025

Ronivaldo R. Rocha



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 121/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: JOSÉ CAMPOS DA ROCHA JÚNIOR		
Endereço para correspondência: Rua Santos Dumont, nº 103, Auxiliadora, Manicoré-AM		CEP: 69.280-000
CNPJ/CPF: 080.202-00		Inscrição Estadual:
Fone: 99-87		E-mail: .com
Registro no IPAAM: 0705.3406		Processo nº: 021361/2023-41
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319720		Recibo SINAFLOR POE: 21319721
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 669,8628 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 619,70 ha, cujo volume a ser explorado é de 14.835,1168 m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Ronivaldo Rodrigues Rocha CREA/RNP 0409994413 ART AM20240487688, chave : bCw4C		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Ronivaldo Rodrigues Rocha CREA/RNP 0409994413 ART AM20240487688, chave : bCw4C		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: JOSE CAMPOS DA ROCHA JUNIOR	
CPF/CNPJ: 080202-00	CAR: AM-1302702-358F569F6DC94C9BB980FD2C2E8795FD
Município: Manicoré-AM	
Localização: Margem direita do Rio Atininga, Zona Rural.	
Denominação do imóvel: Fazenda São Francisco	
Registro Imóvel: Certidão de Inteiro Teor, Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Manicoré/AM, Livro de Registro nº 2-2, as fls. 137, sob a Matrícula nº M-1.467.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 05° 44' 18,63"S e 61° 05' 27,62".	
Área da Propriedade (ha): 782,1148	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 669,8628
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 644,25	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 619,70
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 669,8628	Intensidade de Colheita (m³/ha): 23,93
Volume de Madeira Autorizado (m³): 14.835,1168	Ciclo de corte (Anos): 28
Volume de Lenha Autorizado (ST): 14.835,1168	Número de Espécies a colher: 25

Manaus-AM,

15 AGO 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 121/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 021361/2023-41 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa*	Tora/Secção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
--------	-------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX.
27. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.
28. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
29. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 15/08/2025

Roni Vitor R. Rocha

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 121/2025 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: JOSÉ CAMPOS DA ROCHA JÚNIOR	
Endereço para correspondência: Rua Santos Dumont, nº 103, Auxiliadora, Manicoré-AM	CEP: 69.280-000
CNPJ/CPF: 05.080.202	Inscrição Estadual:
Fone: 99 2-87	E-mail: .com
Registro no IPAAM: 0705.3406	Processo nº: 021361/2023-41

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome comum	Nome Científico	Volume m³	N/A
1	Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	771,0076	203
2	Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	55,1638	10
3	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	566,6487	102
4	Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	2553,9374	166
5	Arurá-branco	<i>Osteophloeum platyspermum</i>	829,8628	177
6	Castanharana	<i>Lecythis pisonis</i>	323,6912	64
7	Cedrinho	<i>Erismia calcaratum</i>	1206,8232	307
8	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	991,3864	172
9	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	287,5262	32
10	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	405,4199	74
11	Fava-Arara	<i>Parkia multijuga</i>	427,766	53
12	Garrote	<i>Bagassa guianensis</i>	509,6571	78
13	Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	379,9488	102
14	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	410,9699	79
15	Louro-abacate	<i>Ocotea opifera</i>	129,6849	28
16	Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	189,6161	47
17	Maçaranduba	<i>Manilkara elata</i>	180,0984	27
18	Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	163,5541	36
19	Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	1005,0415	219
20	Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	277,8453	85
21	Sapucaia	<i>Lecythis zabucajo</i>	343,4708	33
22	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	138,4896	24
23	Tauari-branco	<i>Couratari guianensis</i>	760,7614	127
24	Tauari-cachimbo	<i>Cariniana rubra</i>	813,2204	149
25	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	1113,5253	104
Total Geral			14.835,1168	2498

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

15 AGO 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM